



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria de Tecnologia da Informação

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Geral.

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Dept/Divisão/Seção/Setor):Departamento de Tecnologia da Informação	
Responsável pela Demanda: Cedric Carol P. Williams Filho	Matrícula:0400
E-mail:cedric@mprr.mp.br	Ramal: 2912
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Licença de uso de Sistema Ponto Eletrônico com Biometria, incluindo atualização, treinamento e suporte, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Implantação do controle de frequência no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de sistema de registro de jornada do servidor com reconhecimento biométrico.	
3. JUSTIFICATIVA	
<p>Atualmente, O MPRR está em processo de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, assim após avaliação de diversas soluções que poderiam atender aos requisitos necessários para o registro da frequência, optou-se em implantar um sistema que possibilitasse a confirmação do registro da frequência pelo servidor utilizando a biometria facial, o que proporciona maior segurança quanto a identificação do usuário que está registrando a frequência. Com o intuito de garantir maior segurança, também é requisito que o sistema possibilite a localização geográfica do registro de frequência do servidor;</p> <p>Com o intuito de garantir a implantação da solução de registro de ponto, de forma a atender adequadamente os serviços prestados, é necessária a contratação do serviço de suporte e atualização tecnológica junto ao fabricante do software, tendo em vista a necessidade de agilidade, disponibilidade e confiabilidade das informações geradas pelo sistema, possibilitando celeridade e melhorias nos processos de controle do registro da jornada de trabalho dos servidores do MPRR;</p>	

A contratação da solução é essencial a fim de garantir a gestão do ponto eletrônico dos servidores, sendo fundamental o controle automático e centralizado da assiduidade e pontualidade, assim gerando informações confiáveis em tempo real, para o Departamento de Recursos Humanos, e auxiliando a alta gestão do órgão.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Boa Vista/RR, 04 de abril de 2023

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 04/10/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730079** e o código CRC **3B323731**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0010464/2023-77

0730079v2



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Nome:

Cargo:

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como serviço de suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento remoto assistido para o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.	Pacote de Serviços (mensal)	12 meses		

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, **Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727913** e o código CRC **008FCE60**.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0727913v6

Data de Envio:

25/09/2023 17:33:12

De:

MPRR/Diretor <cedric@mprr.mp.br>

Para:

danilo@conectapontoeacesso.com.br

Assunto:

[MPRR] - Solicitação Proposta - Sistema de Ponto Eletrônico

Mensagem:

Danilo, boa tarde!

Como tratado via Whatsapp, solicito a proposta quanto à prestação de serviço de ponto para 500 colaboradores conforme modelo que segue anexo.

Atenciosamente,

Cedric Williams

Anexos:

Anexo_0727913.pdf



Orçamento RR - 270923 - Ministério Público do Estado de Roraima - RR

RR - Ministério Público de Roraima

Brazil

Referência: 20230927-134409734

Orçamento criado: 27 de Setembro de 2023

O orçamento expira em: 7 de Outubro de 2023

Orçamento criado por: Ronaldo Machado / Gov

Executivo Comercial Governo

ronaldo.machado@ahgora.com.br

+5548984011270

Cedric Williams

cedric@mprr.mp.br

+55 95 98103-8634

Comentários de Ronaldo Machado / Gov

Prezado Cedric,

Conforme solicitação, estou enviando este orçamento de solução- SaaS Estratégico (SREP-P da Ahgora Sistemas) , atendendo a nova Portaria 671 - MTE, para o Projeto de Gestão de Ponto em Nuvem visando contribuir na modernização da gestão de pessoas do MPE de Roraima - RR.
Qualquer alteração no projeto ou ajuste necessário, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Produtos e serviços

Item e descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
Ahgora PontoWEB [Estratégico] O Plano Estratégico reúne informações em tempo real para melhorar a gestão e aumentar a eficiência operacional da sua empresa. Transforma ações operacionais de controle de ponto em informações estratégicas para a tomada de decisão. É adequado à legislação brasileira vigente e se comunica com equipamentos Ahgora. Inclui Batida Online, Ahgora Leader e ambiente online do colaborador (web e app). Contempla ferramentas como área de Atuação e Live Maps. Gerencie toda a sua operação em tempo real.	500	R\$ 8,00 /mês por 1 ano	R\$ 4.000,00 /mês
Licença Ahgora Multi [BONIFICADO] Aplicativo de registro de ponto por Reconhecimento Facial para dispositivos mobile (smartphone ou tablet). Integrado ao Ahgora PontoWEB, guarda informações da geolocalização do colaborador no momento do registro, possibilitando analisar a presença no local e horário marcado.	500	R\$ 0,00 /mês por 1 ano	R\$ 0,00 /mês
Treinamento e Implantação Assistida Modelo de implantação com foco em desenvolver a autonomia dos usuários-chave na parametrização do sistema de gestão de ponto, no cadastro das regras de negócios e colaboradores. A Ahgora entrega toda a trilha de conhecimento necessária para preparar os usuários para extrair ao máximo das tecnologias entregues e compreender todas as funcionalidades do sistema. A parametrização é realizada pela empresa e após isso, o time de implantadores da Ahgora disponibiliza horas de treinamento e operação assistida para tirar dúvidas, ambos de forma remota.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Item e descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL AH08 STD [Locação via parceiro] O Ah08 MultiFace permite o registro de ponto via reconhecimento facial touchless de até 10 mil colaboradores em um único dispositivo. Seguro, antifraude, resistente à água e com funcionamento online e offline, o Ah08 está 100% adequado à Portaria 671 e integrado ao REP-P, garantindo conexão em tempo real com o software Pontoweb.	7	R\$ 510,00 /mês	R\$ 3.570,00 /mês por 1 ano
Modalidade de locação com garantia balcão.			
RPonto Ah10 Lite CBM com NB interno - Locação Registrador de Ponto que se comunica em tempo real com o software Ahgora PontoWEB. Possibilita o registro de ponto dos colaboradores por biometria 3D antifraude, Cartão de proximidade Mifare® e Leitor de código de barras. Atende integralmente a portaria 373 do MTE. Pode ser utilizado como módulo cadastrador de biometrias e cartões de proximidade mifare ou para registro de pausas pela NRI7. Possui nobreak interno com autonomia de 4 horas.	10	R\$ 280,00 /mês	R\$ 2.800,00 /mês por 1 ano
Modalidade de locação com garantia balcão.			
Instalação Registradores Eletrônico de Ponto Instalações realizadas por profissionais treinados em distância máxima de 50 km das assistências técnicas autorizadas Ahgora. Distâncias superiores à 50 km são acrescidas do valor de deslocamento, pedágio, estadia e alimentação. Podendo refletir no prazo de instalação. Caso necessária visita antes da instalação, o serviço é orçado a parte.	17	R\$ 400,00	R\$ 6.800,00
Subtotal Mensal			R\$ 10.370,00
Subtotal Único			R\$ 18.800,00
Total			R\$ 29.170,00

Termos de compra

Dúvidas? Entre em contato comigo



Ronaldo Machado / Gov
Executivo Comercial Governo
ronaldo.machado@ahgora.com.br
+5548984011270

Ahgora Sistemas S.A - CNPJ. 08.202.415/0001-50

Rod. José Carlos Daux, 600
Parque Tec Alpha MD 08
Florianópolis, Santa Catarina 88030-910
Brasil



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Dados da Empresa

Razão Social: Conecta controle de acesso e sistema de informação Itda me

CNPJ: 09.253.230/0001

Endereço Eletrônico (*e-mail*): danielo@conectapontoeacesso.com.br

Tel/Fax: 81 3046500 / 81 991480107

Endereço: Rua Campo de Brito, 10 Nova Caruaru – Caruaru PE

Nome: Danilo Galindo Maciel

Cargo: Sócio

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como serviço de suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento remoto assistido para o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.	Pacote de Serviços (mensal)	12 meses	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento, em 25/09/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0727913 e o código CRC 008FCE60.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0727913v6

Controle de ponto **simplificado**

A woman with long brown hair, wearing a light blue button-down shirt, is looking down at a tablet device she is holding in her hands. She appears to be focused on the screen. The background is a plain, light-colored wall.

Um sistema de controle de jornada seguro para a empresa simples para o funcionário e abrangente para a equipe de RH.

www.conectapontoeacesso.com.br





Na Conecta você encontra o plano ideal para o tamanho da sua empresa, contando com um sistema inovador e que passa por atualizações constantes, acompanhando as mudanças do cenário, aliado a uma interface moderna e intuitiva, entregando uma gestão inteligente e significativa para a empresa.

Principais diferenças entre os sistemas de ponto

	Web Basic	Web Pro	Web Ultimate
Limite do Banco	2Gb	6Gb	10Gb
Portaria 671	✓	✓	✓
Totalmente Web	✓	✓	✓
Suporte pelo WhatsApp, chat e telefone	✓	✓	✓
Aplicativo/Geolocalização	✓	✓	✓
Banco de horas	✓	✓	✓
Decomposição de cálculos	✓	✓	✓
Múltiplos Contratos por Funcionário	—	✓	✓
Tirar foto do atestado médico	—	✓	✓
Inclusão de ponto offline	—	✓	✓
Tirar foto ao incluir ponto	—	✓	✓
Inclusão de Ponto por perímetro	—	✓	✓
Treinamento presencial ilimitado*	—	✓	✓
Reconhecimento facial	—	—	✓
Permitir solicitar alterações no sistema	—	—	✓
Consultoria exclusiva**	—	—	✓
Acesso gratis a workshops Conecta	—	—	✓
Registro de atividades	—	—	✓
Hierarquia de estrutura no APP	—	—	✓

*Presencialmente nas unidades Conecta

**Agendamento trimestral, presencial nas cidades onde há unidade Conecta, ou remotamente.



PROPOSTA DE VALORES PONTO WEB

Att: Sr Cedric Williams
Empresa: Ministério publico do estado de Roraima
Fone: +55 95 8103-8113

Versão do sistema: Web Ultimate

Quantidade de pessoas = 500

Valor por pessoa R\$ 5,80

Valor total mensal = R\$ 2.900,00

Valor total anual = R\$ 34.800,00

VALORES POR PESSOA

WEB ULTIMATE	
10 PESSOAS	R\$ 120,00
15 A 20 PESSOAS	R\$ 9,00
21 A 50 PESSOAS	R\$ 8,50
51 A 100 PESSOAS	R\$ 8,00
101 A 200 PESSOAS	R\$ 7,80
201 A 500 PESSOAS	R\$ 7,30
501 A 1000 PESSOAS	R\$ 5,80
1001 A 2000 PESSOAS	R\$ 5,30
2001 A 3000 PESSOAS	R\$ 5,10
3001 A 5000 PESSOAS	R\$ 4,99

Propomos o fornecimento do sistema nos valores e condições acima mencionados, com as quais concordamos.

Carimbo - CNPJ da Empresa

Assinatura Cliente



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Anexo I - DTI - Nº 0732615/2023

MAPA DE PREÇOS						
Pesquisa	Produto	CNPJ	VALOR R\$	QTD	TOTAL R\$	
04/10/2023	Ponto Secullum Web Ultimate – IMPACTA	12.187.684/0001-61.	1.909,00	12	22.908,00	
28/09/2023	Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – CONECTA	09.253.230/0001-37	2.900,00			
27/09/2023	Ahgora PontoWEB – AHGORA	08.202.415/0001-50	4.000,00			
18/08/2023	Contratação SAAS - Câmara Municipal de Piracicaba -PROCESSO Nº 333/2023	(UASG): 929241	3.700,00			



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 04/10/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732615** e o código CRC **18CF6711**.



IMPACTO
automação

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta	51482
Para	Cedric Carol Patrician Williams Filho
A/C de	Cedric Carol
Vendedor	João Silva
Emitida em	04/10/2023
Validade	03/11/2023



Salvador - BA (71) 4042-0215
Vitória - ES (27) 3227-8183

E-mail: vendas@impactoautomacao.com.br
www.impactoautomacao.com.br

QUEM SOMOS

A Impacto Automação atua como fornecedora de produtos e serviços com foco na melhoria dos processos de **Automação , Controle e Identificação** nas empresas.

Assim, oferecemos aos nossos clientes produtos diferenciados e adequados as suas necessidades, aliado ao conhecimento acumulado em mais de **10 anos** de experiência de nossos profissionais.

Nossa proposta é fornecer produtos e serviços de qualidade superior e com custos compatíveis com o mercado , através da prática constante de nossos valores.

NOSSOS PRODUTOS

Conheça todos os nossos produtos e serviços em nosso site www.impactoautomacao.com.br



NOSSOS PARCEIROS



PRODUTOS E VALORES

Imagens	Cód. Produto	Produto	Qtd.	Valor Unit.	Total Produto
	461	Ponto Secullum Web Ultimate Pacote 500 Funcionários - Mensal	1	R\$1909.00	R\$1909.00
Total					R\$1909.00

[Clique nas imagens para mais informações](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

A vista

- Dinheiro
- Cartão de débito Visa Electron ou Maestro
- Transferência ou depósito bancário
- Cheque ou boleto pago no ato do pedido

Parcelado

- **Cartão de crédito Visa, Master ou Elo:** Em até **1** vezes.
- **Cheque ou boleto bancário:** Entrada e mais até **1** parcelas.
(Aprovação da venda sujeita a análise de crédito)
- **Cartão BNDES:** Em **até 48** vezes.
(Consulte produtos e condições disponíveis em www.cartao.bnades.com.br)

O pedido de faturamento e entrega somente será realizado após efetivação do pagamento total, no caso de venda a vista, ou da entrada, no caso da venda parcelada. Considera-se como pagamento, para esse fim, a aprovação da transação de venda, para cartões de crédito, débito ou BNDES; ou a compensação bancária, no caso de cheque,boleto,transferência ou depósito bancário.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega, contando em dias úteis a partir da data do pedido de faturamento, conforme explicação na seção "Formas de Pagamento", é de **5** dias.



Salvador - BA (71) 4042-0215
Vitória - ES (27) 3227-8183

E-mail: vendas@impactoautomacao.com.br
www.impactoautomacao.com.br

Controle de ponto **simplificado**

A woman with long brown hair, wearing a light blue button-down shirt, is looking down at a tablet device she is holding in her hands. She appears to be focused on the screen. The background is a plain, light-colored wall.

Um sistema de controle de jornada seguro para a empresa simples para o funcionário e abrangente para a equipe de RH.

www.conectapontoeacesso.com.br





Na Conecta você encontra o plano ideal para o tamanho da sua empresa, contando com um sistema inovador e que passa por atualizações constantes, acompanhando as mudanças do cenário, aliado a uma interface moderna e intuitiva, entregando uma gestão inteligente e significativa para a empresa.

Principais diferenças entre os sistemas de ponto

	Web Basic	Web Pro	Web Ultimate
Limite do Banco	2Gb	6Gb	10Gb
Portaria 671	✓	✓	✓
Totalmente Web	✓	✓	✓
Suporte pelo WhatsApp, chat e telefone	✓	✓	✓
Aplicativo/Geolocalização	✓	✓	✓
Banco de horas	✓	✓	✓
Decomposição de cálculos	✓	✓	✓
Múltiplos Contratos por Funcionário	—	✓	✓
Tirar foto do atestado médico	—	✓	✓
Inclusão de ponto offline	—	✓	✓
Tirar foto ao incluir ponto	—	✓	✓
Inclusão de Ponto por perímetro	—	✓	✓
Treinamento presencial ilimitado*	—	✓	✓
Reconhecimento facial	—	—	✓
Permitir solicitar alterações no sistema	—	—	✓
Consultoria exclusiva**	—	—	✓
Acesso gratis a workshops Conecta	—	—	✓
Registro de atividades	—	—	✓
Hierarquia de estrutura no APP	—	—	✓

*Presencialmente nas unidades Conecta

**Agendamento trimestral, presencial nas cidades onde há unidade Conecta, ou remotamente.



PROPOSTA DE VALORES PONTO WEB

Att: Sr Cedric Williams
Empresa: Ministério publico do estado de Roraima
Fone: +55 95 8103-8113

Versão do sistema: Web Ultimate

Quantidade de pessoas = 500

Valor por pessoa R\$ 5,80

Valor total mensal = R\$ 2.900,00

Valor total anual = R\$ 34.800,00

VALORES POR PESSOA

WEB ULTIMATE	
10 PESSOAS	R\$ 120,00
15 A 20 PESSOAS	R\$ 9,00
21 A 50 PESSOAS	R\$ 8,50
51 A 100 PESSOAS	R\$ 8,00
101 A 200 PESSOAS	R\$ 7,80
201 A 500 PESSOAS	R\$ 7,30
501 A 1000 PESSOAS	R\$ 5,80
1001 A 2000 PESSOAS	R\$ 5,30
2001 A 3000 PESSOAS	R\$ 5,10
3001 A 5000 PESSOAS	R\$ 4,99

Propomos o fornecimento do sistema nos valores e condições acima mencionados, com as quais concordamos.

Carimbo - CNPJ da Empresa

Assinatura Cliente



Orçamento RR - 270923 - Ministério Público do Estado de Roraima - RR

RR - Ministério Público de Roraima

Brazil

Referência: 20230927-134409734

Orçamento criado: 27 de Setembro de 2023

O orçamento expira em: 7 de Outubro de 2023

Orçamento criado por: Ronaldo Machado / Gov

Cedric Williams

cedric@mprr.mp.br

+55 95 98103-8634

Executivo Comercial Governo

ronaldo.machado@ahgora.com.br

+5548984011270

Comentários de Ronaldo Machado / Gov

Prezado Cedric,

Conforme solicitação, estou enviando este orçamento de solução- SaaS Estratégico (SREP-P da Ahgora Sistemas) , atendendo a nova Portaria 671 - MTE, para o Projeto de Gestão de Ponto em Nuvem visando contribuir na modernização da gestão de pessoas do MPE de Roraima - RR.
Qualquer alteração no projeto ou ajuste necessário, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Produtos e serviços

Item e descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
Ahgora PontoWEB [Estratégico] O Plano Estratégico reúne informações em tempo real para melhorar a gestão e aumentar a eficiência operacional da sua empresa. Transforma ações operacionais de controle de ponto em informações estratégicas para a tomada de decisão. É adequado à legislação brasileira vigente e se comunica com equipamentos Ahgora. Inclui Batida Online, Ahgora Leader e ambiente online do colaborador (web e app). Contempla ferramentas como área de Atuação e Live Maps. Gerencie toda a sua operação em tempo real.	500	R\$ 8,00 /mês por 1 ano	R\$ 4.000,00 /mês
Licença Ahgora Multi [BONIFICADO] Aplicativo de registro de ponto por Reconhecimento Facial para dispositivos mobile (smartphone ou tablet). Integrado ao Ahgora PontoWEB, guarda informações da geolocalização do colaborador no momento do registro, possibilitando analisar a presença no local e horário marcado.	500	R\$ 0,00 /mês por 1 ano	R\$ 0,00 /mês
Treinamento e Implantação Assistida Modelo de implantação com foco em desenvolver a autonomia dos usuários-chave na parametrização do sistema de gestão de ponto, no cadastro das regras de negócios e colaboradores. A Ahgora entrega toda a trilha de conhecimento necessária para preparar os usuários para extrair ao máximo das tecnologias entregues e compreender todas as funcionalidades do sistema. A parametrização é realizada pela empresa e após isso, o time de implantadores da Ahgora disponibiliza horas de treinamento e operação assistida para tirar dúvidas, ambos de forma remota.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Item e descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL AH08 STD [Locação via parceiro] O Ah08 MultiFace permite o registro de ponto via reconhecimento facial touchless de até 10 mil colaboradores em um único dispositivo. Seguro, antifraude, resistente à água e com funcionamento online e offline, o Ah08 está 100% adequado à Portaria 671 e integrado ao REP-P, garantindo conexão em tempo real com o software Pontoweb.	7	R\$ 510,00 /mês	R\$ 3.570,00 /mês por 1 ano
Modalidade de locação com garantia balcão.			
RPonto Ah10 Lite CBM com NB interno - Locação Registrador de Ponto que se comunica em tempo real com o software Ahgora PontoWEB. Possibilita o registro de ponto dos colaboradores por biometria 3D antifraude, Cartão de proximidade Mifare® e Leitor de código de barras. Atende integralmente a portaria 373 do MTE. Pode ser utilizado como módulo cadastrador de biometrias e cartões de proximidade mifare ou para registro de pausas pela NRI7. Possui nobreak interno com autonomia de 4 horas.	10	R\$ 280,00 /mês	R\$ 2.800,00 /mês por 1 ano
Modalidade de locação com garantia balcão.			
Instalação Registradores Eletrônico de Ponto Instalações realizadas por profissionais treinados em distância máxima de 50 km das assistências técnicas autorizadas Ahgora. Distâncias superiores à 50 km são acrescidas do valor de deslocamento, pedágio, estadia e alimentação. Podendo refletir no prazo de instalação. Caso necessária visita antes da instalação, o serviço é orçado a parte.	17	R\$ 400,00	R\$ 6.800,00
Subtotal Mensal			R\$ 10.370,00
Subtotal Único			R\$ 18.800,00
Total			R\$ 29.170,00

Termos de compra

Dúvidas? Entre em contato comigo



Ronaldo Machado / Gov
Executivo Comercial Governo
ronaldo.machado@ahgora.com.br
+5548984011270

Ahgora Sistemas S.A - CNPJ. 08.202.415/0001-50

Rod. José Carlos Daux, 600
Parque Tec Alpha MD 08
Florianópolis, Santa Catarina 88030-910
Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

PROCESSO Nº 333/2023

Contratante (UASG): 929241

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO

Modo de disputa: Aberto

Data da Sessão Pública: 29/09/2023

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme o Anexo I do Edital)

OBJETO: Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme especificações constantes do Anexo I.

ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Modelo Proposta de Preços;

III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;

VI - Modelo de Procuração;

VII - Minuta do Contrato.



Faça o Download do Aplicativo
“ComprasNET” e lance sua
proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	11
6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	19
11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	19
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
13. DA ADJUDICAÇÃO.....	22
14. DO PAGAMENTO	22
15. DO EMPENHO	22
16. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO	22
17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	22
18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	23
19. DO REAJUSTE.....	23
20. DA RESCISÃO	23
21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Legislativo n.º 06 de 24 de março de 2023.

1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.1.3. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, deverão, em campo próprio do sistema, serem informadas a marca e o modelo (quando for o caso).

3.2.1. É vedada a apresentação, na proposta formalizada, de marca e modelo divergentes do apresentado no sistema, sob pena de desclassificação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.6.2. Havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:

- 3.4.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
 - 3.4.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
 - 3.4.1.2. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 3.4.1.2.1. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.4.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), bem como descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;
- 3.4.3. Prazo de entrega/execução do objeto, condições de pagamento e, se houver, prazo de garantia, todos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, bem como validade da proposta, cujo prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.
- 3.5. Deverá constar ainda no documento da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência, número da conta corrente.
- 3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário, sendo o modo de disputa adotado o Aberto**
- 4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 4.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 4.5.1. Qualquer troca de mensagem deverá ser feita através desse campo, sendo desconsideradas mensagens encaminhadas de qualquer outra forma.
- 4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

- 4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 4.17.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.17.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei
 - 4.17.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.17.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.17.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.17.7.2. Empresas Brasileiras;
 - 4.17.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.17.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 4.17.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 4.17.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.17.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.17.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.17.8.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.17.8.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 4.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.1.1. SICAF;
- 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.9.2. Caso não haja a entrega da amostra ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

6.1.4.2. Os atestados deverão comprovar a prestação de ao menos 50% do exigido no ANEXO I (Termo de Referência), ou seja, **Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba.**

6.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante à somatória de 2 ou mais certificados.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

6.1.5.1.1. A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.1.5.1.2. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;
- 6.1.5.1.3. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 6.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 6.1.5.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.2.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.2.5. Em contratações de serviços, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.2.5.1. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3403-6500, ramais 6529 ou 6609, ou através do e-mail contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br, para agendar uma data.

6.2.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.6.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.6.4. Os documentos de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser enviados com autenticação e assinatura digitais, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.
- 6.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, caso não seja possível a realização de diligência, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.6.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos seguintes métodos:
- 7.1.1. Protocolado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, no município de Piracicaba/SP, ou
- 7.1.2. Pedido formal, encaminhado de forma eletrônica no endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

7.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Piracicaba.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, constante para o exercício de 2022 e seguintes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Deixar para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará conforme constante no Termo de Referência.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato.

16. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

16.1. O contrato será acompanhado por um gestor e um fiscal, nomeados pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Das disposições gerais do contrato

17.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

17.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 17.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.2. A assinatura do contrato deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica.

17.2.1. A assinatura eletrônica deverá possuir certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do artigo 12º da Lei Federal 14.133/21.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. O reajuste se dará conforme constante no Termo de Referência.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. Independentemente de interpelação judicial, se a contratada não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

21. Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 21.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração, ou de aceitação expressa.
- 21.2. Os ados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 21.4. É dever dos licitantes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 22.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 22.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e, quando possível, pelos licitantes.
- 22.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência às aquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interpuesto.
- 22.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.18. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente ou poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ser retirados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.

22.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Legislativo n.º 06/2023.

22.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 18 de agosto de 2023.

**Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

REQUISITANTE: Setor de Recursos Humanos

1. Objeto da contratação

Contratação de aquisição de uma licença, instalação, migração, suporte e treinamento de software de controle de ponto através de relógio de ponto e ponto móvel para servidores em regime de teletrabalho.

2. Justificativa

Esse Setor dentre outras atribuições, é responsável por controlar a frequência de todos os servidores efetivos da Câmara Municipal, portanto tal atividade é afetada pela aquisição de software de gestão de ponto.

A contratação de empresa que forneça o software de controle de ponto permitirá atender o Setor de Recursos Humanos com a finalidade de dar continuidade a gestão da frequência dos servidores de forma automatizada, proporcionando a otimização das tarefas executadas, maior precisão dos dados, celeridade na geração de relatórios, coleta exata da carga horária trabalhada e integração com a folha de pagamento.

A gestão de pessoal necessita de um conjunto de rotinas e ferramentas informatizadas, processamento e guarda de dados, que tem a finalidade de tratar os arquivos relativos aos registros de horários gerados nos equipamentos registradores de ponto eletrônico, para tanto se faz necessário um software para realizar tais tarefas. Além das tarefas descritas, podemos ainda obter relatórios e consultas gerenciais oriundas dos dados armazenados, organizados de forma a proporcionar informações úteis capazes de fomentar as tomadas de decisões com menor tempo possível. Os dados tratados da forma exigida pela legislação vigente gerarão arquivos integradores para serem utilizados em outros sistemas de folha de pagamento.

A falta de tecnologia adequada para auxiliar nos controles de assiduidade e pontualidade geraria, a curto prazo, um grande número de horas de trabalhos e/ou horas extraordinárias (dos servidores do Setor de RH) dedicados apenas a apurar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

manualmente todas as ocorrências relativas ao registro de ponto dos servidores, além de risco com a perda de dados e informações, o que causaria prejuízos à Administração. A longo prazo, dados de frequência, de horas extraordinárias, de ausências, de abonos, banco de horas, ficariam descentralizadas nos prontuários dos servidores, afetando o gerenciamento preciso e rápido de todos esses dados.

3. Forma de contratação

- 3.1. Tipo de contratação: Licitação
- 3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico
- 3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não
- 3.4. Critério de julgamento: Menor preço
- 3.5. Critério de adjudicação: Global
- 3.6. Participação de consórcios de empresas: Não
- 3.7. Permissão para subcontratação: Não
- 3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

4. Requisitos do fornecedor

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

Os atestados deverão comprovar a prestação de ao menos 50% do exigido no ANEXO I (Termo de Referência), ou seja, **Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba.**

A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante à somatória de 2 ou mais certificados.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

- 5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 5.2. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.3. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Modelo de gestão

Fiscal do contrato: Luciene Carvalho Ribeiro

Email: rh@camarapiracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19)34036562

Gestor do contrato: Aline R. C. Mello de Lara

Email: rh@camarapiracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19)34036562

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início deverá se dar a partir de 23 de outubro de 2023.

7.2. Prazo máximo de 05 dias úteis para integrar o software ao relógio de ponto e a folha de pagamento utilizados atualmente pela Câmara.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 8.10.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto/prazo de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

9. Regime de execução

- 9.1.** Entrega parcelada.
- 9.2.** Local de execução: Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)
- 9.3.** Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
- 9.4.** Prazo de execução: 5 dias úteis para a integração do relógio com o sistema
- 9.5.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

10. Penalidades

- 10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Contrato será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Contrato será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Contrato será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

11.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.

11.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

11.7. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado, em 09/08/2023.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados

14.1. Da distribuição, integrações e compatibilidades da Aplicação

14.1.1. Deverá ser uma aplicação web em que todas as funcionalidades sejam acessíveis através de navegador de internet, sendo permitido instalação de software local (middleware) apenas para possibilitar acesso a hardwares



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

que não permitem acesso via rede para comunicação (ex: leitores biométricos), porém, sua única função deve ser transportar os dados entre software x hardware de forma que toda interface seja exibida através do navegador de internet;

14.1.2. O sistema deve ser compatível e totalmente funcional com pelo menos UM dos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2019 ou superior, virtualizado e instalado diretamente em hardware (bare metal) ou Debian 12 ou superior, virtualizado e instalado diretamente em hardware (bare metal);

14.1.3. Deve ser compatível com o protocolo de rede TCP/IP

14.1.4. Deve ser compatível com rede cabeada no padrão Ethernet e também rede wireless no padrão IEEE 802.11 a/b/g/n ou superior;

14.1.5. O sistema deve possibilitar o acesso a partir de computadores cliente com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior;

14.1.6. O acesso do cliente ao sistema deve ser feito sem uso de emuladores ou virtualizadores; sendo permitido o acesso por navegador de internet por meio de protocolo HTTPS.

14.1.7. O sistema deve possuir total compatibilidade com a solução de antivírus BitDefender Security Enterprise.

14.1.8. Deverá ser compatível com os navegadores de internet Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge em suas mais recentes versões;

14.1.9. Deverá ser compatível com SGBD que faça uso de linguagem SQL padrão ANSI, com os custos de licença de total responsabilidade da CONTRATADA, caso não seja utilizado um banco de dados gratuito;

14.1.10. Deverá ter uma API Rest com documentação para que seja possível integração dos dados com outros softwares utilizados pela CONTRATANTE caso seja necessário;

14.1.11. Deverá apresentar informações e instruções totalmente em português brasileiro, inclusive a formatação de datas (dia/mês/ano), horários (hora:minuto) e valores numéricos (vírgula para número decimais);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 14.1.12.** Deverá integrar e sincronizar os dados automaticamente com o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE de forma que não tenha a necessidade de cadastrar a mesma informação referente a frequência em dois softwares. (Em caso de não haver integração com o software da folha de pagamento, deverá ser dado um prazo de 10 dias contados da assinatura do contrato para a integração;
- 14.1.13.** Possibilitar a exportação por arquivo texto de ocorrências para a folha de pagamento com leiaute de exportação customizado e facilmente parametrizável;
- 14.1.14.** Possibilitar a importação de arquivo texto de funcionários com leiaute de importação customizado e facilmente parametrizável podendo definir a posição do início e tamanho de cada dado;
- 14.1.15.** Possibilitar importação de arquivos AFD;
- 14.1.16.** Possibilitar a exportação por arquivo texto das marcações com leiaute de exportação customizado e facilmente parametrizável.

14.2. Da Autenticação de usuários e Controle de Acesso.

- 14.2.1.** Possuir cadastro de usuário, com possibilidade de informar um e-mail para recuperação de senha em caso de esquecimento;
- 14.2.2.** Na tela de login deverá apresentar recurso para recuperar senha em caso de esquecimento, com envio de uma nova senha gerada pelo sistema através do e-mail do usuário;
- 14.2.3.** A senha de usuário armazenada em banco de dados deve estar criptografada, de forma que nem a própria CONTRATADA possa saber a senha de acesso dos usuários;
- 14.2.4.** Deverá ser possível definir a quantidade mínima de caracteres que a senha deve ter, não permitindo cadastrar uma senha que seja inferior a este limite;
- 14.2.5.** Em caso de 3 tentativas de falhas de autenticação, deverá apresentar sistema captcha para impedir que softwares automatizados executem ações de autenticação, além de registrar essas tentativas e ser possível consultá-las por um usuário de alto nível, onde exiba o IP, data e o usuário informado na tentativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 14.2.6.** Deverá ser possível configurar para cada usuário as permissões de acesso para cada tela, com possibilidade de definir cadastro por cadastro, se este usuário pode: visualizar os registros, cadastrar novo registro, alterar registro ou excluir registros;
- 14.2.7.** Deverá ter a possibilidade de configurar um menu específico para cada usuário, de forma que facilite o acesso às funcionalidades que cada usuário irá utilizar. Este menu poderá ser customizado de forma que seja possível configurar que uma tela seja acessível em apenas um único clique e sem que seja necessário expandir vários sub-menus;
- 14.2.8.** Não permitir que usuários de nível inferior alterem outros usuários de nível superior, respeitando assim, a hierarquia de subordinação;
- 14.2.9.** Possibilitar integração com LDAP (Active Directory), de forma que as credenciais dos usuários sejam usadas em um servidor de diretório, reutilizando as senhas já configuradas neste ambiente, sem ter a necessidade de ter que configurá-las manualmente;
- 14.2.10.** Deverá permitir a suspensão imediata do acesso de um usuário através do seu cadastro por um usuário de nível superior;
- 14.2.11.** Possibilidade de configurar quais Relógios Eletrônicos de Ponto serão visíveis para comunicação para cada usuário, podendo assim cada usuário ter acesso apenas ao equipamento REP que lhe é permitido;
- 14.2.12.** Possibilidade de configurar quais funcionários poderão ser gerenciados por cada usuário, de forma que seja listado somente informações dos funcionários que sejam permitidos. Este filtro deverá ser fácil de configurar de forma que seja possível selecionar todos os funcionários de um ou mais departamentos, centro de custos, setores ou cargos específicos, podendo inclusive misturar estes grupos de seleção, além de permitir incluir funcionários que sejam exceção a estes grupos;
- 14.2.13.** Permitir configurar de forma opcional o bloqueio automático do acesso ao usuário em caso de um número “N” de tentativas inválidas, sendo somente possível o desbloqueio, através de um usuário de nível superior;
- 14.2.14.** Permitir a inclusão de uma quantidade ilimitada de usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.3. Das funcionalidades referente ao cadastro e controle dos Relógios Eletrônicos de Ponto (REP).

14.3.1. Deverá permitir o cadastro dos Relógios Eletrônico de Ponto (REP), de forma que seja possível comunicar diretamente com os equipamentos quando estiverem on-line;

14.3.2. A integração da comunicação com os Relógios Eletrônico de Ponto deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a. Enviar um grupo de funcionário específico existente na base de dados diretamente para o REP;
- b. Alterar e excluir os funcionários existentes do REP;
- c. Listar todos os funcionários existentes no REP independente de estarem ou não cadastrados na Aplicação Web de Gestão de Frequência;
- d. Enviar informações do empregador para o REP;
- e. Listar e coletar os registros de batidas realizadas no REP de forma automática para a aplicação, com possibilidade de filtro para buscar as batidas a partir de um NSR e/ou Data específicas;
- f. Ter a possibilidade configurar um horário específico para que as coletas sejam realizadas todos os dias em todos os REPs de forma automática, e em caso do REP estar sem conexão no momento da coleta, o processo deverá continuar a coleta para os outros REPs que tiverem conexão, além de enviar um e-mail para o responsável informando qual equipamento estava sem conexão. Disponibilizar um log com data e hora, contendo todas as informações dessa comunicação de forma detalhada principalmente indicando quais registros foram coletados e de qual REP;

14.3.3. Possibilitar o cadastro de histórico de manutenções para cada REP, onde seja possível informar a data inicial e data final da manutenção (em caso da data final não estar preenchida, significa que está em manutenção até a data atual) além de um campo contendo a descrição de qual manutenção está sendo/ foi feita no equipamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.3.4. Exibir um mapa de monitoramento dos REPs, que com base nas informações de latitude e longitude informadas no momento do cadastro do equipamento, seja mostrado um mapa com a geolocalização de cada REP, indicando uma cor para quando o mesmo estiver on-line, em outra cor para quando estiver off-line, e uma terceira cor para quando o REP estiver “em manutenção”;

14.3.5. Ter uma consulta de log de todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de funcionários realizadas nos REP através da Aplicação Web de Gestão de Frequência, contendo quais funcionários foram enviados, para qual REP, a data/hora de quando a operação foi realizada, além de indicar o usuário que realizou tal operação;

14.3.6. Em caso da CONTRATANTE ter leitor biométrico compatível com o equipamento REP, deverá ser possível cadastrar a biometria em banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência para posteriormente distribuir estas biometrias para os equipamentos REP compatíveis com tal funcionalidade.

14.4. Das funcionalidades de regra e controle das frequências.

14.4.1. Deverá estar em conformidade com as regras definidas pela Portaria 671/2021;

14.4.2. Deverá aceitar tratar e gerenciar o registro, ajuste e tratamento de 2 (duas) matrículas diferentes ativas para o mesmo servidor, identificado através do mesmo nº de PASEP, com 2 (duas) jornadas de trabalho diferentes, sendo que o servidor com duas matrículas poderá efetuar suas marcações num mesmo relógio ou em mais de um relógio;

14.4.3. Deverá controlar no mínimo as seguintes jornadas e horários de trabalho:

- a) Horário fixo: as entradas e saídas tanto para o início e fim da jornada quanto para o início e fim de intervalo são fixas, sem nenhuma flexibilidade, gerando atraso e extra caso as batidas estejam fora dos limites configurados;
- b) Horário com intervalo flexível: o intervalo pode ocorrer a qualquer momento entre uma determinada faixa de horário durante o expediente, desde que a quantidade de horas de intervalo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

permitida seja feita dentro desses limites configurados, gerando ocorrências caso o intervalo seja feito fora da faixa de horário permitida;

- c) Horário parcialmente flexível: a carga horária do dia deverá ser cumprida dentro de um determinado período estipulado durante o dia;
- d) Horário totalmente flexível: a carga horária do dia pode ser cumprida a qualquer momento do dia;
- e) Horário semanal: a carga horária deve ser cumprida dentro da semana sem limites diários, com possibilidade de configurar trabalho realizado nos sábados e/ou domingos e/ou feriados como hora extra, independente da carga horária semanal ter sido ultrapassada;
- f) Horário mensal: a carga horária deve ser cumprida dentro do mês sem limites diários, com possibilidade de configurar trabalho realizado nos sábados e/ou domingos e/ou feriados como hora extra, independente da carga horária mensal ter sido ultrapassada;
- g) Jornada 12x36: o dia trabalhado e o dia de folga deverá ser uma repetição programada, sem ter que configurar os dias trabalhados data por data;
- h) Horário com virada de dia: calcular as ocorrências corretamente quando o dia da entrada da jornada for diferente do dia da saída, respeitando as parametrizações de cada dia, de forma que caso o dia da entrada ou o dia da saída seja um feriado, seja gerado hora extra equivalente respeitando a quebra de dia após/antes meia noite;
- i) Horário com adicional noturno: controlar adicional noturno, de forma que seja possível parametrizar o período que será considerado adicional noturno, e qual a quantidade de horas contabilizadas dentro das horas que forem trabalhadas na faixa do adicional noturno;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- j) Horas aulas: permitir o controle por horas aulas dos professores do Município, considerando a hora aula de 50 minutos;
- k) Deverá possuir painel visual facilitador que aparece o calendário do mês para lançamento das escalas e folgas;

14.4.4.Possibilitar configurar tolerância para extras e atrasos, e que esta configuração seja vinculada ao horário e não dentro das configurações de horário, para não ter que cadastrar um novo horário repetido em caso de só ter a informação de tolerância diferente;

14.4.5.Controle de banco de horas, com as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilidade de configurar limites de saldo diário, mensal ou geral, quando atingido o limite as horas positivas não deverão mais ser contabilizadas no saldo;
- b) Uma vez configurado como deverá ser contabilizada cada tipo de ocorrência, o cálculo do banco de horas deverá ser automático, de forma que seja contabilizado automaticamente as horas positivas e horas negativas, além da composição automática do saldo;
- c) Possibilidade de enviar ou retirar horas positivas e negativas do banco de horas manualmente, a fim de atender casos que fujam da regra padrão;
- d) Possibilidade de realizar pagamento das horas positivas, de forma que seja descontado as horas pagas diretamente do saldo;
- e) Possibilidade de controlar mais de um banco de horas para um mesmo funcionário ao mesmo tempo, de forma que os saldos sejam controlados e apresentados separadamente;
- f) Possuir controle de feriados ponte que possui controle e saldo separado do banco de horas;

14.4.6.Cadastro de feriados, com possibilidade de repetição caso seja sempre no mesmo dia e mês, sem necessidade de ficar cadastrando todos os anos o mesmo feriado. Além de ser possível definir quais funcionários ou departamentos que não farão parte do feriado;

14.4.7.O controle de horas extras deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- a) Percentuais diferenciados para feriados, folgas, pontos facultativos e possibilidade de configurar dias específicos mesmo que não se enquadre a nenhuma das 3 categorias anteriores;
- b) Controle de faixa de horas extras com percentuais diferenciados para cada faixa de quantidade de limite diário;
- c) Controle de hora extra pendente por funcionário, de forma que todas as horas extras realizadas fiquem pendentes de aprovação de forma parcial ou total pelo supervisor responsável, com exceção das horas extras realizadas em dias de feriados, estas devem ter opção de serem aprovadas automaticamente;
- d) Separar em uma verba específica as horas extras realizadas dentro do período de adicional noturno;
- e) Controle de horas extras para horário mensal e horário semanal;
- f) Identificar separadamente a hora extra realizada dentro do período de intervalo, a chamada intrajornada;
- g) Em horário com virada de dia ter a opção da hora extra ser considerada no dia em que realmente ocorreu havendo a quebra de dia considerando os percentuais corretos em caso de um dia ser normal e o outro um feriado, ou de ser computada como sendo hora extra no dia do reconhecimento da jornada pelo dia da entrada ou pelo dia da saída;

14.4.8. Controle de ganho e perda do descanso semanal remunerado por dias de atraso ou por dias de falta;

14.4.9. O controle de atrasos deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Controlar separadamente saída durante o expediente e saída antecipada como ocorrências específicas;

14.4.10. O controle de justificativas de ausências deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir lançar período de férias;
- b) Permitir lançar período de afastamento com possibilidade de informar o motivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- c) Permitir lançar abono durante o dia todo ou parcial por quantidade de horas;
- d) Os lançamentos das justificativas deverão ser individuais ou em lote para vários funcionários de uma vez;

14.4.11. Todos os tipos de lançamentos de ausências deverão poder ser limitados por motivo contabilizando a quantidade de lançamento por funcionário, não permitindo que haja mais lançamentos que o limite no período estipulado, respeitando:

- a) A quantidade limite diária;
- b) A quantidade limite mensal;
- c) A quantidade limite por competência;
- d) A quantidade limite anual, sendo o anual de acordo com a data de admissão;
- e) A quantidade de limite entre uma data início e uma data fim;

14.4.12. Permitir cadastrar e vincular funcionários em departamentos, cargos, setores e centro de custo;

14.4.13. Deverá permitir ao usuário escolher o período de apuração da frequência;

14.4.14. Deverá bloquear a manutenção do ponto automaticamente quando uma competência for fechada;

14.4.15. Deverá emitir o espelho de ponto em formato PDF para impressão;

14.4.16. Deverá possibilitar cadastrar novas colunas no espelho de ponto a fim de separar ocorrências de verbas específicas em colunas diferentes;

14.4.17. Apresentar os seguintes alertas em tela de forma que a informação venha até o usuário sem ele precisar gerar um relatório:

- a) Alerta de funcionários sem horários configurados, a fim de facilitar a implantação e o ingresso de novos funcionários;
- b) Alerta de funcionários com intrajornada, identificando o dia da ocorrência;
- c) Alerta de funcionários com interjornada, identificando o dia da ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- d) Alerta de funcionários com divergências de ponto, identificando o dia e o tipo da divergência. (horas extras, atrasos, faltas e marcações em aberto);

14.4.18. A solução será contratada para gerenciar um total de 150 funcionários deste Município.

14.5. Dos relatórios.

14.5.1. Os relatórios deverão ser gerados no mínimo nos formatos: PDF, TXT, XLS e DOC, além de ser possível enviar nestes mesmos formatos por e-mail informando o assunto, tudo através do próprio software de gerenciamento de ponto;

14.5.2. Relatório de funcionários agrupado por cargo, por centro de custo, por departamento e por setor;

14.5.3. Relatório de funcionários por horário de trabalho;

14.5.4. Relatório de absenteísmo, onde mostre em um único relatório, a quantidade total todas as horas trabalhadas, horas de atestado, férias, afastamento, faltas, débito de banco e percentual de absenteísmo de cada dia, com possibilidade de parametrizar o agrupamento por empresa, setor, departamento, cargo ou centro de custo, e escolher o período a ser apurado;

14.5.5. Relatório de ocorrências por funcionários, onde liste o funcionário, a data da ocorrência o tipo da ocorrência, e quantidade de horas da ocorrência, e contenha os seguintes filtros:

- a) Possibilidade de escolher um ou mais tipos de ocorrências que serão emitidas no relatório, sendo elas: hora extra, atraso, saída antecipada, saída durante o expediente, falta, adicional noturno, perda de DSR, crédito de banco de horas, débito de banco de horas, férias, horas normais de trabalho, intrajornada;
- b) Possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;
- c) Possibilidade de filtrar funcionários por horário de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- d) Possibilidade de filtrar funcionários por relógio em que esteja vinculado;

14.5.6. Relatório de marcações por funcionário com as possibilidades dos seguintes filtros:

- a) Possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;
- b) Escolher qual o relógio de origem das batidas;
- c) Possibilidade de filtrar funcionários por horário de trabalho;
- d) Possibilidade de mostrar apenas batidas realizadas pelo aplicativo de geolocalização;

14.5.7. Relatório onde liste o vínculo dos funcionários agrupados por relógio, com possibilidade de filtrar quais relógios serão considerados no relatório;

14.5.8. Relatório de saldo de banco de horas por período com possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;

14.5.9. Deverá possuir um cadastro de relatório, para que dê a possibilidade do próprio usuário construir relatórios customizados em forma de cadastros dentro da própria Aplicação Web de Gestão de Frequência, onde seja possível selecionar as tabelas e seus relacionamento, colunas, agrupamentos e filtros de forma cadastral, além de permitir emitir os relatórios customizados nos formatos PDF, TXT, XLS e DOC.

14.6. Da Aplicação Web de Manutenção Descentralizada.

14.6.1. Ser totalmente parametrizado e configurado na Aplicação Web de Gestão de Frequência;

14.6.2. Utilizar o mesmo banco de dados que a Aplicação Web de Gestão de Frequência utiliza, ou seja, a mesma base de dados, não necessitando assim de nenhum tipo de sincronização, sendo que toda alteração realizada via a Aplicação Web de Gestão de Frequência ou via a Aplicação Web Manutenção Descentralizada seja visualizada em ambos ao mesmo tempo;

14.6.3. Deve possibilitar que o responsável por cada departamento corrija as inconsistências dos seus funcionários, tais como: lançamento de abono de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

faltas, lançamento de atestados, lançamento de esquecimentos de marcações e outras;

14.6.4. Deve possibilitar que cada usuário responsável por departamento tenha acesso apenas a funcionários do seu setor;

14.6.5. Deve armazenar em banco de dados todas as Manutenções Descentralizadas relacionados à frequência de funcionários em formulário padronizado, eliminando assim o trâmite de papéis;

14.6.6. Possibilidade de consultar as Manutenções Descentralizadas realizadas, com possibilidades de filtrar por funcionário, por situação/status, por tipo de Manutenção Descentralizada e por período;

14.6.7. Possibilitar a parametrização de ilimitados níveis de aprovação (quanto o usuário desejar) da Manutenção Descentralizada, sendo que ao ser elaborado pelo funcionário, é enviado para o seu superior imediato que pode aceitar ou rejeitar. Quando rejeitada, a Manutenção Descentralizada volta para o funcionário com status de rejeitado com os devidos motivos da devolução, quando aceitar, a Manutenção Descentralizada é enviada para o respectivo secretário que poderá deferir ou indeferir o mesmo. Quando deferido ainda é enviado para uma aprovação de conferência do R.H para depois alimentar automaticamente a aplicação Web de Gestão de Frequência;

14.6.8. Possibilidade de configurar a imagem da assinatura para ser exibida no documento de cada Manutenção Descentralizada;

14.6.9. Toda Manutenção Descentralizada deve conter um logo do Brasão da CONTRATANTE;

14.6.10. Deverá haver um aplicativo mobile onde tenha no mínimo a funcionalidade do funcionário poder cadastrar uma solicitação de manutenção descentralizada, e do supervisor poder aprovar ou não estas solicitações, respeitando o tipo de acesso de cada tipo de usuário.

14.7. Do Aplicativo Mobile para registro das marcações.

14.7.1. Registrar a geolocalização do funcionário no momento da batida e apresentar a localização do mesmo em um mapa dentro do próprio aplicativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.7.2.- Possibilitar que seja exigido que tire uma foto no momento da batida e isso ser opcional podendo ser configurado por funcionário;

14.7.3. Permitir batidas off-lines para quando o dispositivo não tiver conexão com a internet, quando a conexão voltar, enviar automaticamente todas as batidas realizadas;

14.7.4. Identificar tentativas de alteração de data e hora tanto para o futuro, quanto para o passado, mesmo estando off-line, invalidando as batidas realizadas com horário modificado;

14.7.5. Possibilitar que o próprio usuário consulte as suas batidas realizadas exibindo o local registrado em um mapa dentro do próprio aplicativo;

14.7.6. Não permitir batidas com geolocalização falsa, com uso de aplicativos como FakeGPS. O aplicativo deve identificar a tentativa e não validar a batida;

14.7.7. Possuir botão especial para registro de plantão extra (configurável), sendo que a marcação feita neste botão não deverá compor o espelho de ponto oficial e sim cair em controle separado fornecendo relatório gerencial e totalizando em verba separada (Verba Plantão Extra) para o envio automático para a folha de pagamento.

14.8. Migração dos dados do anterior sistema de Relógio Eletrônico de Ponto:

14.8.1. Os dados existentes referentes a Relógio Eletrônico de Ponto da Câmara Municipal de Piracicaba deverão ser migrados para o sistema, de modo que todo histórico dos servidores seja mantido integralmente para acesso posterior;

14.8.2. Os dados serão disponibilizados através do banco de dados Postgresql;

14.8.3. A contratada terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato para concluir a migração

14.9. Customizações

14.9.1. O sistema deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

14.9.2. As customizações referentes que trata ao item anterior, deverá seguir as seguintes condições:

14.9.3. Customizações em funcionalidades já existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.9.4. Customizações em funcionalidades já existentes.

14.9.5. Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento

14.9.6. Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades

14.9.7. Customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades. Ex.: solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema

14.9.8. Para customizações de novas funcionalidades será alocado um saldo de até 100 horas para atendimento, sendo que a contratada deverá sempre informar para cada implementação, estimativa do montante de horas necessários para o desenvolvimento desta solicitação

14.9.9. O valor cobrado que trata o item anterior somente será cobrado por horas utilizadas

14.9.10. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico desta Casa de Leis, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação

Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
Único	24	Mês	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba	25917	R\$ 3.700,00	R\$ 88.800,00

Obs.: Código no CATMAR/CATSER/COMPRASNET

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. Não se aplica

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO II
Modelo Proposta de Preços

Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
Único	24	Mês	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba	25917		

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;
- c) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar N.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 no Pregão Eletrônico n.º xx/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação (2023), ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico, desde que a redação contenha os mesmos termos, em especial ao seu 2º parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)s....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º xx/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

Minuta do Contrato

Contrato xx/2023 - Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba.

Pregão Nº 24/2023
Processo n.º 333/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner de Oliveira.

Contratada: Inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º , estabelecida à , bairro , Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba”. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Local para inserção da planilha da licitante vencedora. –

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros

- 2.1. O presente contrato terá o valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, constantes para o exercício de 2023

3. Cláusula Terceira – Suporte Legal

3.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.1.2. Decreto Legislativo Nº 06/23;

3.1.3. Lei Federal Nº 14.133/21;

3.1.4. Lei Complementar Nº 123/06

4. Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contado de 23 de outubro de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A contratada deverá manifestar interesse ou não em prorrogar o contrato em até 60 (sessenta) dias antes de sua finalização

4.4.1. A não manifestação formal de interesse dentro do prazo estabelecido acima, ensejará a aceitação tácita da decisão da Administração.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. Cláusula Quinta – Modelos de Execução e gestão contratuais

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

6. Cláusula Sexta – Subcontratação

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Cláusula Sétima – Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. Cláusula Oitava – Reajuste

8.1. O reajuste seguirá as disposições previstas no Termo de Referência

9. Cláusula Nona – Obrigações da Contatante

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Cláusula Décima – Obrigações do contratado

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 10.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou na contratação direta;
- 10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 10.1.16.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 10.1.16.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.1.17. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.1.18. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11. Cláusula Décima Primeira – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 11.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.
- 11.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível e no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 11.3. A contratada obriga-se a executar os seus trabalhos e a tratar os dados da contratante de acordo com os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).
- 11.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.
- 11.5. Eventuais dados coletados pelo contratado serão armazenados pelo tempo correspondente à execução dos serviços e, ao término do contrato, os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.
- 11.6. O contratado deverá proceder com a adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

12. Cláusula Décima Segunda – Garantia de execução

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. Cláusula Décima Terceira – Extinção contratual

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. O contrato também poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula Décima Quarta – Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula Décima Quinta – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. Cláusula Décima Sexta – Publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. Cláusula Décima Sétima – Foro

17.1. Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracicaba, 18 de agosto de 2023

Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.	Pacote de Serviços (mensal)	12	R\$ 1.909,00	R\$ 22.908,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações descritivas nesse Termo de Referência.

1.3. A solução de registro de ponto, fornecida por meio da modalidade software como serviço (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades especificadas neste instrumento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não será permitido a participação de pessoas físicas devido à necessidade de equipe de suporte especializada e por se tratar de prestação de serviço TI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista que atualmente, o MPRR está em processo de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, assim após avaliação de diversas soluções que poderiam atender aos requisitos necessários para o registro da frequência, optou-se em implantar um sistema que possibilitasse a confirmação do registro da frequência pelo servidor utilizando a biometria facial, o que proporciona maior segurança quanto a identificação do usuário que está registrando a frequência. Com o intuito de garantir maior segurança, também é requisito que o sistema possibilite a localização geográfica do registro de frequência do servidor;

2.2. Com o intuito de garantir a implantação da solução de registro de ponto, de forma a atender adequadamente os serviços prestados, é necessária a contratação do serviço de suporte e atualização tecnológica junto ao fabricante do software, tendo em vista a necessidade de agilidade, disponibilidade e confiabilidade das informações geradas pelo sistema, possibilitando celeridade e melhorias nos processos de controle do registro da jornada de trabalho dos servidores do MPRR;

2.3. A contratação da solução é essencial a fim de garantir a gestão do ponto eletrônico dos servidores, sendo fundamental o controle automático e centralizado da assiduidade e pontualidade, assim gerando informações confiáveis em tempo real, para o Departamento de Recursos Humanos, e auxiliando a alta gestão do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução deve permitir o registro de toda a jornada de trabalho do servidor, com funcionalidades que contemplem o registro das batidas de ponto, relatório dos registros, coleta de batidas por dispositivos (*relógios de ponto, aplicativos, tablets, computadores e etc.*), relatórios gerenciais para o Departamento de Recursos Humanos, relatório de frequência disponibilizado de maneira on-line para o servidor;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- Não se aplica.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

- Não se aplica.

4.3. Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

4.4. Garantia da Contratação:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.5. Vistoria:

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o objeto do presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente agendados com a Administração da Contratante.
- Excepcionalmente e a critério do CONTRATANTE, as datas e horários de execução do objeto poderão ser alteradas, observados: o interesse público, fatos supervenientes ou motivos de força maior;
- Início da execução do objeto: 02 dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- Cronograma de realização dos serviços:
 - Implantação;
 - Migração de Dados;
 - Treinamento;
- Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência poderão ser executados tanto nas instalações do CONTRATANTE de acordo com a natureza dos serviços prestados, sempre respeitando a política de segurança da informação, metodologias, procedimentos, práticas e normas internas do CONTRATANTE.
- Os serviços excepcionais realizados em horário noturno e aos sábados, domingos e feriados no ambiente da CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços e produtos, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Ministério Público do Estado de Roraima - Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção

de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Mensuração do resultado;

7.2.2. Qualidade para execução contratual e produtividade.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 1,00% sobre o valor total do Contrato.
2	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
3	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	Multa de 5,00% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, confirmação da inexecução total do

4	fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do contrato.

7.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global;

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9. INAPLICABILIDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. O objeto de aquisição neste Termo de Referência não permite a observância do disposto no artigo 144º, da lei14.133/2021 ante a impossibilidade material de adoção de critérios destinados a alcançar este objetivo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A despesa máxima para esta contratação é de: **R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais).**

10.2. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos, conforme levantamento no ANEXO I.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 04/10/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0730308** e o código CRC **44A4BA09**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO

Ao Ilustríssimo Senhor
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
Chefe de Secretaria
Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Contratação de Serviço de Software de Gestão de Ponto.

Senhor Chefe de Secretaria,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para a contratação de serviço de tecnologia da informação para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.

Informo, ainda, que a despesa será de **R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)**, valor referente a um levantamento elaborado com base em orçamentos levantados em cotações junto a fornecedores e compras governamentais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 04/10/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732693** e o código CRC **7101EE6D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0732745 - SCCC, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Ao DOF,

Solicito informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 04/10/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732745** e o código CRC **5CEA14A0**.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0732745v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339040	162.576,57

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	1	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento 1 é de **R\$ 52.258,33**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 04/10/2023, às 15:37, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0732839** e o código CRC **D735211B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0732955 - SCCC, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Ao Exelentíssimo Procurador Geral de Justiça,

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI (0730079),

Considerando o Anexo DTI (0732615),

Considerando o TR - Termo de Referência DTI (0730308),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (0732839),

Solicita-se autorização para abertura de processo para contratação de software para controle de ponto.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 04/10/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732955** e o código CRC **99DBC901**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - PGJ - Nº 0732957/2023

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI (0730079),

Considerando o Anexo DTI (0732615),

Considerando o TR - Termo de Referência DTI (0730308),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (0732839),

Autorizo a abertura de processo para contratação de software para controle de ponto dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 15/10/2023, às 00:18, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0732957** e o código CRC **2D289EFC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0735566 - SCCC, 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ao Diretor Geral.

Considerando a Decisão 0732957, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0730308 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 16/10/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735566** e o código CRC **6F698DFE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0735859 - DG, 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0730308, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 16/10/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735859** e o código CRC **73318B80**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0701353 - CPL

Após análise dos autos do Processo 19.26.1000000.0010464/2023-77, retorno os autos ao DTI para ajustes:

TR DTI 0730308:

- Item 5.2: especificar o horário;
- Item 5.3: este item conflita/diverge com o item 4.4, incorrendo em dúvida sobre a operacionalidade da garantia;
- Itens 6.20 e item 7.7: suprimir a figura do fiscal setorial, o qual não tem atribuições claras;
- Item 8.1: suprimir as informações "na forma eletrônica" e "MENOR PREÇO POR GRUPO", pois não se aplicam à presente contratação;
- Item 8.14 - excluir este item, pois conflita/diverge com o entendimento do item 1.6;
- Item 10: incluir item que justifique a metodologia aplicada para a obtenção do preço estimado, conforme art. 6º da IN 65/21.

Após os devidos ajustes e a juntada do novo TR, com as devidas aprovações, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 17/10/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736641** e o código CRC **C218DD5D**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.	Pacote de Serviços (mensal)	12	R\$ 1.909,00	R\$ 22.908,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações descritivas nesse Termo de Referência.

1.3. A solução de registro de ponto, fornecida por meio da modalidade software como serviço (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades especificadas neste instrumento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não será permitido a participação de pessoas físicas devido à necessidade de equipe de suporte especializada e por se tratar de prestação de serviço TI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista que atualmente, o MPRR está em processo de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, assim após avaliação de diversas soluções que poderiam atender aos requisitos necessários para o registro da frequência, optou-se em implantar um sistema que possibilitasse a confirmação do registro da frequência pelo servidor utilizando a biometria facial, o que proporciona maior segurança quanto a identificação do usuário que está registrando a frequência. Com o intuito de garantir maior segurança, também é requisito que o sistema possibilite a localização geográfica do registro de frequência do servidor;

2.2. Com o intuito de garantir a implantação da solução de registro de ponto, de forma a atender adequadamente os serviços prestados, é necessária a contratação do serviço de suporte e atualização tecnológica junto ao fabricante do software, tendo em vista a necessidade de agilidade, disponibilidade e confiabilidade das informações geradas pelo sistema, possibilitando celeridade e melhorias nos processos de controle do registro da jornada de trabalho dos servidores do MPRR;

2.3. A contratação da solução é essencial a fim de garantir a gestão do ponto eletrônico dos servidores, sendo fundamental o controle automático e centralizado da assiduidade e pontualidade, assim gerando informações confiáveis em tempo real, para o Departamento de Recursos Humanos, e auxiliando a alta gestão do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução deve permitir o registro de toda a jornada de trabalho do servidor, com funcionalidades que contemplem o registro das batidas de ponto, relatório dos registros, coleta de batidas por dispositivos (*relógios de ponto, aplicativos, tablets, computadores e etc.*), relatórios gerenciais para o Departamento de Recursos Humanos, relatório de frequência disponibilizado de maneira on-line para o servidor;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- Não se aplica.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

- Não se aplica.

4.3. Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

4.4. Garantia da Contratação:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.5. Vistoria:

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o objeto do presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente agendados com a Administração da Contratante.
- Excepcionalmente e a critério do CONTRATANTE, as datas e horários de execução do objeto poderão ser alteradas, observados: o interesse público, fatos supervenientes ou motivos de força maior;
- Início da execução do objeto: 02 dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- Cronograma de realização dos serviços:
 - Implantação;
 - Migração de Dados;
 - Treinamento;
- Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência poderão ser executados tanto nas instalações do CONTRATANTE de acordo com a natureza dos serviços prestados, sempre respeitando a política de segurança da informação, metodologias, procedimentos, práticas e normas internas do CONTRATANTE.
- Os serviços excepcionais realizados em horário noturno e aos sábados, domingos e feriados no ambiente da CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços e produtos, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

Local da Prestação dos serviços

5.2. Ministério Público do Estado de Roraima - Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção

de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Mensuração do resultado;

7.2.2. Qualidade para execução contratual e produtividade.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 1,00% sobre o valor total do Contrato.
2	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
3	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	Multa de 5,00% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, confirmação da inexecução total do

4	fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	configura-se inexequção total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do contrato.

7.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global;

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9. INAPLICABILIDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. O objeto de aquisição neste Termo de Referência não permite a observância do disposto no artigo 144º, da lei14.133/2021 ante a impossibilidade material de adoção de critérios destinados a alcançar este objetivo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A despesa máxima para esta contratação é de: **R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais).**

10.2. Justificamos o método para obtenção do preço estimado, pelo *menor preço*, conforme Art. 6º, caput da IN 65/2021, por adotarmos um mecanismo de avaliação de preços que exclui valores inviáveis e excessivamente altos.

10.3. Com relação ao valor enquadra-se no fundamento no art. 75º, II, Lei nº 14.133/21, com as alterações do Decreto 11.317/2022.

10.4. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos, conforme levantamento no ANEXO I.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 19/10/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 19/10/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737900** e o código CRC **92D5D44D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão PGJ 0732957, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0737900 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 19/10/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737933** e o código CRC **EDF0990B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0701353 - CPL

Em atenção do documento SEI Nº 0736641, informo que foram feitos os ajustes, exceto o que trato do Item 5.3 e Item 4.4, por se tratar de tipos de garantias diferentes.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 19/10/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738143** e o código CRC **B4A4EC9D**.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0738143v2



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0738346 - DG, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0737900, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/10/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738346** e o código CRC **0F074B71**.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0738346v2



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização de Demanda - DTI 0730079, o qual solicita abertura de processo para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR)**.

Retornaram os autos para ajustes no Termo de Referência, conforme Despacho CPL 0736641. Os ajustes foram feitos com as ressalvas informadas no Despacho DTI 0738143.

No documento 0737900 consta o novo Termo de Referência DTI delimitando o objeto, justificativa, especificações, custo, deveres e obrigações, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG 0738346.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)**, apurado a partir do menor dos valores obtidos no Anexo DTI 0732615, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme cotações de preços dos documentos 0729944 e 0732612.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0732957 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0732839 e correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 1500.0101.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer a obrigatoriedade de se realizar processo licitatório como regra basilar para compras públicas, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **IMPACTO AUTOMACAO LTDA (CNPJ 12.187.684/0001-61)** apresentou o menor valor total para a contratação da prestação de serviços para controle de ponto de servidores, qual seja, **R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)**. O valor foi apurado de acordo com as demandas apresentadas pela DTI do MPRR. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75,

§1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0732839.

Ressalte-se também a realização de consulta junto as empresas SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO – CONECTA (CNPJ 57.142.978/0001-05), que apresentou o valor de R\$ 2.900,00, conforme doc. 0732612; AHGORA PONTOWEB – AHGORA (08.202.415/0001-50), que apresentou o valor de R\$ 4.000,00; e, Contratação SAAS - Câmara Municipal de Piracicaba - Proc. nº 333/2023, conforme doc. 0732612.

A regularidade fiscal, trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa G3 COMÉRCIO restam demonstradas, conforme documento 0738786 a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca da justificativa, conforme se depreende dos autos, atualmente, o MPRR está em processo de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, assim após avaliação de diversas soluções que poderiam atender aos requisitos necessários para o registro da frequência, optou-se em implantar um sistema que possibilitasse a confirmação do registro da frequência pelo servidor utilizando a biometria facial, o que proporciona maior segurança quanto a identificação do usuário que está registrando a frequência. O intuito é garantir maior segurança, também é requisito que o sistema possibilite a localização geográfica do registro de frequência do servidor.

A contratação e implantação da solução de registro de ponto, de forma a atender adequadamente os serviços prestados, é necessária, além do serviço de suporte e atualização tecnológica junto ao fabricante do software, tendo em vista a necessidade de agilidade, disponibilidade e confiabilidade das informações geradas pelo sistema, possibilitando celeridade e melhorias nos processos de controle do registro da jornada de trabalho dos servidores do MPRR.

Portanto, a contratação da solução é essencial a fim de garantir a gestão do ponto eletrônico dos servidores, sendo fundamental o controle automático e centralizado da assiduidade e pontualidade, assim gerando informações confiáveis em tempo real, para o Departamento de Recursos Humanos, e auxiliando a alta gestão do órgão.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, o objeto pretendido deverá ser contratado diretamente mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **IMPACTO AUTOMACAO LTDA (CNPJ 12.187.684/0001-61)** ser contratada para a aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)**, compreendendo 12 (doze) meses do pacote de serviços.

Impende destacar, ainda que, por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, mesmo sendo o instrumento contratual dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, ante às obrigações futuras, será celebrado contrato, conforme regra o item 1.4 do Termo de Referência, doc. 0730308, o qual trata da vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, doc. 0738793 e doc. 0741269.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 25/10/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738494** e o código CRC **25CE97AA**.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0738494v11

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMP RR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 12.187.684/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:52 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **3EB3.0BD2.7F99.7D10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
12.187.684/0001-61

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 19/10/2023

Validade: 17/01/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br>

Código de Autenticação: 069121

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IMPACTO AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 12.187.684/0001-61

Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES Nº 551 - PRAIA DO CANTO,
VITORIA/ES - CEP: 29055721 - LOJA: 06 VG;

Número da Certidão: 429170

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:52:28 horas do dia 20/10/2023.

Válida até dia 18/01/2024.

Código de controle da certidão:

172F.3FF5.DA1B.F931.6DB2.BF2F.7615.AFAC

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.187.684/0001-61

Certidão nº: 58220609/2023

Expedição: 20/10/2023, às 09:32:00

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.187.684/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.187.684/0001-61

Razão Social: IMPACTO AUTOMACAO LTDA

Endereço: AV LEITAO DA SILVA 765 SL 501 / GURIGICA / VITORIA / ES / 29046-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100490119207253

Informação obtida em 19/10/2023 18:51:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2023 18:53:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPACTO AUTOMACAO LTDA**
CNPJ: **12.187.684/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
____ / ____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SISTEMA DE PONTO
ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E
A EMPRESA JARDSON THOME DE
OLIVEIRA 73182036220.**

0.0.0.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, FÁBIO BASTOS STICA, e de outro lado, a empresa IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.684/0001-61, estabelecida no endereço Rua Frederico Simões, 153, Complemento Ed. Empr. Orlando Gomes sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-774, Telefones (71) 4042-0215 e (27) 3227-8183, E-mail: vendas@impactoautomacao.com.br e financeiro@impactoautomacao.com.br, neste ato denominada CONTRATADA, representada por VÍTOR FERNANDO DE PAULA, CPF nº 124.493.557-31, resolvem celebrar o presente CONTRATO, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010464/2023-77, mediante as cláusulas e condições que seguem:

0.0.0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado mediante empreitada por preço global, com entrega parcelada, consubstanciado em:

1.2.0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, com eficácia legal após a publicação do Extrato na Imprensa Oficial e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

3.2. Proposta Comercial;

3.2.1. TR - Termo de Referência DTI (0737900).

**4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTRATUAIS**

4.1. A empresa CONTRATADA disporá do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para, conforme Cronograma de realização de serviços, executar: a implantação, migração de dados e treinamento.

4.2. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos nos locais:

4.2.1. Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680;

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

4.4. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o objeto do presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente agendados com a Administração da Contratante;

4.5. Excepcionalmente e a critério do CONTRATANTE, as datas e horários de execução do objeto poderão ser alteradas, observados: o interesse público, fatos supervenientes ou motivos de força maior;

4.6. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituir risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

4.7. Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência poderão ser executados tanto nas instalações do CONTRATANTE de acordo com a natureza dos serviços prestados, sempre respeitando a política de segurança da informação, metodologias, procedimentos, práticas e normas internas do CONTRATANTE

4.8. Os serviços excepcionais realizados em horário noturno e aos sábados, domingos e feriados no ambiente da CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços e produtos, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro;

4.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

4.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.15. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

4.16. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

4.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

4.18. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

4.19. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

4.20. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

4.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.22. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.23. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

4.24. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

4.25. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

4.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

4.28. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.28.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

4.28.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.28.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.28.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

4.28.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

4.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.32. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, já incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

6.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 1500.0101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

6.2.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato;

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.17.0.

EM = I x N x VP, sendo:

- 7.17.0.
- 7.17.0. EM = Encargos moratórios;
- 7.17.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 7.17.0. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 7.17.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- 7.17.0. I = (TX)
- 7.17.0. I = (6 / 100)/365
- 7.17.0. I = 0,00016438
- 7.17.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de janeiro de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
 - 9.2.1. Receber e fiscalizar a execução do objeto, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Contrato;
- 9.3. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- 9.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Apresentar Declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste contrato;
- 10.2. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;
- 10.3. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste contrato e anexos ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
- 10.7. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 10.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9.0.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

11.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 1,00% sobre o valor total do Contrato.
2	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
3	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5,00% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do contrato.

11.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratedo:

11.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

11.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR e Publicador de Contratos do Portal Nacional de Contratações Públicas, em atenção ao disposto no inciso IV, §2º do art. 174 e *caput* do art. 175, ambos da Lei nº 14.133/2021; [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 25/10/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0738793** e o código CRC **13925418**.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

FREDERICO GAEDE COELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, RG n. 1.298.980 SSP/ES, CPF 071.450.067-40, nascido em 01/03/76, residente e domiciliado na Rua Comissário Octávio Queiroz, n. 77, Apartamento 501, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP 29.060-270;

VITOR FERNANDO DE PAULA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 08/03/88, RG n. 2.185.854 SSP/ES, CPF 124.493.557-31, residente e domiciliado na Rua Itaboraí, n. 326, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29.102-195;

RUAN NICOLAS CORREIA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/92, RG n. 3.175.242 SSP/ES, CPF 137.238.797-80, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, 16, André Carloni, Serra - ES, CEP 29.161-819.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Desembargador Santos Neves, n. 551, Loja 06 VG, Praia do Canto, Vitoria - ES, CEP 29.055-721, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n. 32201500546, em 24/06/2010, inscrita no CNPJ n. 12.187.684/0001-61, resolvem assim de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e suas alterações nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **FREDERICO GAEDE COELHO DOS SANTOS**, que transfere sem ônus todas as suas cotas ao sócio **RUAN NICOLAS CORREIA RODRIGUES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **VITOR FERANDO DE PAULA** transfere, sem ônus, 1.200 (um mil e duzentas) cotas ao sócio **RUAN NICOLAS COREIA RODRIGUES**.

Parágrafo único – o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	R\$
Ruan Nicolas Correia Rodrigues	3.000	10,00	R\$ 3.000,00
Vitor Fernando de Paula	27.000	90,00	RS 27.000,00
Total:	30.000	100,00	RS 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e artigos não mencionados e que não colidirem com as alteradas, permanecem em plena vigor.

Com isso, consolida-se essa alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA e nome fantasia IMPACTO AUTOMAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Avenida Desembargador Santos Neves, n. 551, Loja 06 VG, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-721.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial estabelecida no endereço Rua Frederico Simões, Nº 153, Ed. Empresarial Orlando Gomes, Sala 1101, Caminho Das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-774, com objetos socias idênticos aos da matriz, de nome fantasia IMPACTO AUTOMAÇÃO e CNPJ 12.187.684/0002-42.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio mediante alteração contratual.

24 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objetos socias:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para escritório; Impressão de material de segurança; Serviços de pré-impressão; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos eletrônicos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

47.51-2/01. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

18.13-0/99. Impressão de material para outros usos.

18.12-1/00. Impressão de material de segurança.

18.21-1/00. Serviços de pré-impressão.

18.22-9/99. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

33.13-9/99. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

(Assinatura)
33.29-5/99. Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

47.52-1/00. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

47.53-9/00. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.89-0/07. Comércio varejista de equipamentos para escritório.

82.11-3/00. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

82.19-9-99. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

95.11-8/00. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 24 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	R\$
Ruan Nicolas Correia Rodrigues	3.000	10,00	R\$ 3.000,00
Vitor Fernando de Paula	27.000	90,00	R\$ 27.000,00
Total:	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, onrradrs ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que desejar ceder e transferir, total ou parcialmente, as suas quotas representativas do capital social, deverá comunicar por escrito tal vontade à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Terá preferência na aquisição das quotas sociais, pela ordem:

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

1. A sociedade em primeiro;
2. Os sócios da sociedade em seguida, proporcionalmente à participação de cada um;
3. Os terceiros, quando nem a sociedade e nem os demais sócios se manifestarem, desde que com a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Em todos os casos, a transferência será admitida a preço de mercado, na data da proposição expressa, e paga em parcela única na data do aceite do negócio.

Parágrafo Segundo: O sócio cedente poderá estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao adquirente, diferentes daquelas referidas ao parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro: A sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer por escrito, o direito de preferência pela aquisição de quotas. Findo este e não ocorrendo o pronunciamento da sociedade, os sócios remanescentes deverão se manifestar a respeito da consulta, no prazo de 30 (trinta) dias subsequente daquele concedido à sociedade. Finalmente, não ocorrendo à manifestação de vontade pela aquisição por qualquer um dos sócios, poderão elas ser oferecidas a terceiros, desde que o interessado tenha a capacidade legalmente exigida para tanto e, ainda, se não for impedido por decisão judicial.

- I.O pretendente à condição de sócio, legalmente habilitado para tanto, terá seu ingresso aprovado na sociedade, se não houver oposição de quotistas que representam mais de 90% (noventa por cento) do capital social;
- II.E livre a cessão e transferência parcial ou total de cotas por doação pura e simples ou, por incapacidade legal definitiva de sócio, para o seu côniuge, descendentes ou colaterais de primeiro grau, bem como por herança de c(r)io falecido ressalvado a hipótese de impedimento legal.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **VITOR FERNANDO DE PAULA**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade, somente por meio do sócio **VITOR FERNANDO DE PAULA**, poderá nomear procuradores especificando no instrumento do mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, os quais, agindo dentro de seus poderes e atribuições poderão representar a sociedade.

Parágrafo Segundo: Somente ao sócio **VITOR FERNANDO DE PAULA**, caberá a administração da sociedade, praticando quaisquer atos de gestão financeira, no interesse social, tais como: Abertura de contas bancárias, movimentação de contas, assinatura de cheques, requisições de talões de cheques, de cartões e endosso de cheques, podendo ser em conjunto ou separadamente dos outros sócios, Assinatura de contratos de compra e venda de ativos e passivos, A representação

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele perante repartições ou entidades de Direito Público ou Privado, Assinar contratos de compra de insumos, Assinar contratos de prestação de serviços, Assinar documentos junto a entidades de classe ou privadas, Assinar documentos perante Órgãos Públicos, Contratação de pessoal; Demissão de pessoal, Prática de demais atos administrativos relativos à área de recursos humanos.

Parágrafo Terceiro: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - À administração da sociedade é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores respondem solidariamente, perante os demais sócios e perante terceiros, pelas dívidas e obrigações contraídas em razão de negócios realizados e obrigações contraídas de modo negligente, com imprudência ou imperícia, caracterizada de atos ilícitos e/ou culposos.

Parágrafo Único: É vedado aos sócios contrair em nome da sociedade, individual ou conjuntamente, obrigações estranhas ao objeto da sociedade, tais como fianças, avais e outras responsabilidades, ficando o quotista infrator da presente proibição pessoalmente responsável pela obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresarial, e que não se acham condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suoorno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.001, § 12, da lei n. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios ficarão isentos de pagar caução e receberão um "pró-labore" mensal ou distribuição trimestralmente, a ser determinado pelos quotistas, tal remuneração será registrada na conta de despesas gerais da sociedade, ou distribuição de lucros acumulados, observadas as disposições legais vigentes, podendo ter os seus valores reajustados anualmente mediante reunião dos sócios.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano civil, quando então serão levantadas as demonstrações contábeis ou financeiras obrigatórias para a espécie de sociedade, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados e o que mais for eventualmente exigido no futuro através de diploma legal.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios ou, ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios que representam a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: Antes do término do exercício social, poderão ser levantados Balanços ou Balanceiros intermediários para a apuração de resultados, e os lucros e/ou prejuízos por ventura apurados poderão ser distribuídos por conta de resultado do exercício que será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os lucros ou prejuízos apurados ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terá a destinação que for deliberada pelos sócios que detiverem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo ser:

- I. Mantido em reservas de lucros;
- II. Distribuído entre os sócios;
- III. Capitalizado proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social;
- IV. Utilizado para amortizar prejuízos contábeis; ou ainda;
- V. Doação para Instituições e Fundações;
- VI. Utilizado para finalidades que as legislações societárias e tributárias permitirem, exigirem, ou vierem a exigir.

Parágrafo Único: Por decisão dos sócios que detiverem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, ressalvado o direito dos minoritários, os lucros e os prejuízos poderão ser distribuídos em percentual diferenciado em relação à participação no capital social, devendo os recibos de quitação dos valores distribuídos terem a anuência daqueles que receberam em menor proporção.

DISSOLUÇÃO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios procedendo-se, nesta ocasião, sua liquidação, e uma vez quitado todo o passivo, o ativo restante será

6

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

partilhado entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou falência, insolvência ou morte de qualquer dos sócios, promovendo-se a sua substituição pelos herdeiros ou sucessores reconhecidos.

Parágrafo Único: Na hipótese em que um dos herdeiros ou sócio falecido, declarando incapaz ou falido, não puder ou não quiser ingressar na sociedade, os seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas no artigo oitavo e seus parágrafos, bastando para tanto que os herdeiros ou sucessores apresentam à sociedade a competente autorização judicial.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sem a necessidade de editais de convocação, publicação, registro ou arquivamento de atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios poderá, também, ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, se assuntos urgentes necessitarem de deliberação social, ou ainda, em casos que impliquem:

- I. Na modificação do contrato social;
- II. Na transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, ou na cessação do estado de liquidação;
- III. Na designação de administradores e liquidantes e o julgamento de suas contas;
- IV. No período de recuperação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Quaisquer deliberações que impliquem na alteração do presente instrumento de contrato, bem como na transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação, só poderão ser tomadas quando houver a concordância dos sócios que representam no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital integralizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Para dirimir eventuais dúvidas ou omissões deste instrumento de contrato, fica eleito o foro da cidade de Vitória - ES, com a exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**

No exercício de suas faculdades, assinam o presente instrumento para que produza um só efeito, o que faz na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rua Dr. Euclides Quirino, n.º 77, Apartamento 501, Jardim das

Pensas, Vitória - ES, CEP 29.050-270;

Vitória - ES, 22 de junho de 2021.

Vitor F. de Paula
VITOR FERNANDO DE PAULA

Ruan N. Correia
RUAN NICOLAS CORREIA RODRIGUES

Frederico Gae
FREDERICO GAEDE COELHO DOS SANTOS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Euclides de Aquiá, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de **RUAN NICOLAS CORREIA RODRIGUES, VITOR FERNANDO DE PAULA, FREDERICO GAEDE COELHO DOS SANTOS**. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 23/06/2021, 15:32:20

Niara do Rosário Gouveia - Escrivente
Selo Digital: 023200.LCH2105.04284
Emolumentos: R\$ 17,13 Encargos: R\$ 5,22 Total: R\$ 22,35
Consulte autenticidade em www.ties.jus.br



CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e artigos não mencionados e que não coincidem com as alteradas, permanecem em plena vigor.

Com isso, consolida-se esse alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE COSTA CASAGRANDE, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 019405, expedida em 06/10/2014, inscrito no CPF nº 10821263730, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
10821263730	019405	ALEXANDRE COSTA CASAGRANDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 19:16 SOB N° 20210670096.

PROTOCOLO: 210670096 DE 24/06/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104501110. CNPJ DA SEDE: 12187684000161.

NIRE: 32201500546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.

IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

VITOR FERNANDO DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

2185854 SSP ES

CPF

124.493.557-31

DATA NASCIMENTO

08/03/1988

FILIAÇÃO

FERNANDO SEBASTIÃO DE
PAULA
NORMA LUCIA GAEDE DE
PAULA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03854428802

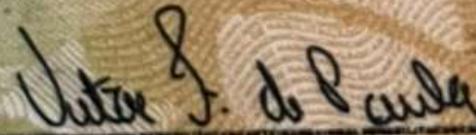
VALIDADE

04/08/2031

1ª HABILITAÇÃO

31/05/2006

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO

04/08/2021

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

61295060288

ES363915907

ESPIRITO SANTO

DETAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2230155759

PROIBIDO PLASTIFICAR

2230155759



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/CPL

Certifico, nesta data, que juntei nova Documentação - Impacto 0752310, atualizada para instruir o processo de contratação.

Do que, para constar, lavro o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 23/11/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0752312** e o código CRC **27CA8F6C**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0010464/2023-77

0752312v2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.187.684/0001-61 DUNS®: 900442782
Razão Social: IMPACTO AUTOMACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPACTO AUTOMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.187.684/0001-61 DUNS®: 900442782
Razão Social: IMPACTO AUTOMACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPACTO AUTOMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/06/2010
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 2: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 3: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
CNAE Secundário 4: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 5: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 6: 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 11: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 12: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 29.055-721
Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 551 - LOJA: 06 VG; - PRAIA
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 32278183
E-mail: FINANCEIRO@THETIS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 124.493.557-31
Nome: VITOR FERNANDO DE PAULA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 124.493.557-31
Nome: VITOR FERNANDO DE PAULA
E-mail: Vitor.paula@impactoautomacao.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 137.238.797-80 Participação Societária: 10,00%
Nome: RUAN NICOLAS CORREIA RODRIGUES
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 124.493.557-31 Participação Societária: 90,00%
Nome: VITOR FERNANDO DE PAULA
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001019781

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.187.684/0001-61

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/09/2023**, válida até **25/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/09/2023.

Autenticação eletrônica: **0026.5D38.60E0.D3D8**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 23/11/2023 - 09:43h

CNPJ: 12187684000161

RAZÃO SOCIAL/NOME: IMPACTO AUTOMACAO LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 22/01/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 23/11/2023 às 09:42 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

cff4f875-6248-4cad-be85-7e45964691a2

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2023 09:27:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPACTO AUTOMACAO LTDA**
CNPJ: **12.187.684/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 10464/2023-77

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR).

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização de Demanda 0730079, o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR).

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização da Demanda, evento de nº 0730079;
Cotação, evento de nº 0729944;
Termo de Referência, eventos de nº 0737900;
Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0732839;
Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0732957;
Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0738346;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0738494;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0738792;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nºs 0738786;

Minuta de Contrato, evento de nº 0738793.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais

do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame,vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda (0730079) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0737900 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil e novecentos e oito reais), aferida a partir dos valores obtidos nas apresentadas pela DTI do MPRR, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme cotação de preços do documento [0729944](#) – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa IMPACTO AUTOMACAO LTDA (CNPJ 12.187.684/0001-61) pelo valor de R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais), ser contratada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR), em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento

nº 0732839, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que as contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, serão exigidas as documentações para habilitação, vide evento de nº 0738786, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0738494 e 0738346, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0738792, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, porquanto a despesa no valor de **R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso

de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO – CONECTA (CNPJ 57.142.978/0001-05), que apresentou o valor de R\$ 2.900,00, conforme doc. 0732612; AHGORA PONTOWEB – AHGORA (08.202.415/0001-50), que apresentou o valor de R\$ 4.000,00; e, Contratação SAAS - Câmara Municipal de Piracicaba - Proc. nº 333/2023, conforme doc. 0732612.

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A minuta de contrato acostada no evento de nº 0738793 dispõe acerca do objeto, pagamento, reajustes, obrigações da contratante e da contratada, sanções administrativas, alteração contratual, extinção ou rescisão contratual, dentre outros.

Em relação ao prazo, por tratar-se de serviço contínuo para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o contrato poderá ter sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente atestadas as condições e os valores permanecerem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa IMPACTO AUTOMACAO

LTDA (CNPJ 12.187.684/0001-61) ser contratada pelo valor de R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais), para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 30/10/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0742648** e o código CRC **9DD6D489**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 10464/2023-77

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR).

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0742648 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Ratifico a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ 12.187.684/0001-61) ser contratada pelo valor de R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais), para prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR).

3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais).

4. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 30/10/2023, às 18:29, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0742654** e o código CRC **F28FC7C7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0743155 - DOF, 31 DE OUTUBRO DE 2023

À SCO

Para emissão da nota de empenho



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 31/10/2023, às 08:32, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0743155** e o código CRC **9EFC9D63**.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0743155v2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente em 06/11/2023

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010464/2023-77
OBJETO:	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Pùblico do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO:	IMPACTO AUTOMACAO LTDA. (CNPJ 12.187.684/0001-61)
VALOR:	R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	30 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 06/11/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0744095** e o código CRC **FF9F3C10**.

19.26.1000000.0010464/2023-77

0744095v3



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

OFÍCIO - CPL - Nº 93/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 6/11/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 9/2023 - SRP.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 06/11/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744111** e o código CRC **CFAD813F**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10647314

Usuário Externo (signatário):	Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles
Data e Horário:	06/11/2023 11:28:07
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	15101.012466/2023.91
Interessados:	
Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento de Publicação	10647307
- Documentos Essenciais:	
- Ofício nº 93/2023 - CPL	10647310
- Requerimento de Publicação	10647311

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nativo-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 06/11/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744131** e o código CRC **E8E512A6**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 9/2023 - SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna público aos interessados o RESULTADO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, Nº 9/2023 - SRP, Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004773/2023-16, com julgamento das propostas por MENOR PREÇO para os ITEM ÚNICO, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA aquisição de suprimentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR GLOBAL	RESULTADO
1	VSP SOLUTION LTDA. (CNPJ 43.394.697/0001-35)	R\$ 6.699,90	R\$ 669.990,00	Adjudicado e Homologado
TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 669.990,00



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 06/11/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744181** e o código CRC **BDC162F5**.

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010464/2023-77
OBJETO:	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO:	IMPACTO AUTOMACAO LTDA. (CNPJ 12.187.684/0001-61)
VALOR:	R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	30 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 06/11/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744095** e o código CRC **FF9F3C10**.

PORTARIA N° 828/IPER/PRESI/GPRES, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 259-P, publicado no Diário Oficial nº 4390, de 28 de fevereiro de 2023, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº [15301.002098/2023.17](#) e Parecer do COINT juntado nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDO SOARES DA SILVA**, professor, 25h, Classe B, Padrão V, matrícula nº 050000121, CPF nº 149.922.132-00, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo e Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da E.C. nº 47/2005, c/c inciso I, art. 27 da Lei Complementar 054/2001 com direito à integralidade e paridade.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 06/11/2023, às 12:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 10650314 e o código CRC 30B4B237.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

COMUNICADO 010

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que confere o Decreto Nº 264-P de 02 de março de 2023.

Comunicar que as Portarias de nºs 355 a 396, referente ao mês de outubro 2023, já estão disponíveis no site eletrônico da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

www.jucerr.rr.gov.br

MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO

Presidente da JUCERR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010464/2023-77
OBJETO:	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO:	IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA. (CNPJ 12.187.684/0001-61)
VALOR:	R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	30 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Chefe de Divisão - Em Exercício, em 06/11/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744095** e o código CRC **FF9F3C10**.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

LUIZ
 Usuário: MARDEN
 MATOS
 CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 07/11/2023
 10:49:44
 1 Revisão :
 Versão: d332b256
 (05/08/2022)

[Início](#) [Criar](#) [Mensagens](#) [Pendências](#) [Contratos](#) [Pesquisar](#) [Configurações](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 10464/2023

[Empenho](#) [Suspender](#) [Revogar](#) [Anular](#) [Voltar](#)

Dispensa: 10464/2023

Identificador no TCE:	78203	Valor da dispensa:	22.908,00
Processo administrativo:	10464/2023	Soma dos lotes:	22.908,00
Data da dispensa:	06/11/2023	Soma das dotações:	22.908,00
Data do primeiro envio:	07/11/2023	Valor do resultado:	22.908,00
Data do último envio:	07/11/2023	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Orgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS SERVIÇOS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	Garantir a implantação da solução de registro de ponto, de forma a atender adequadamente os serviços prestados, é necessária a contratação do serviço de suporte e atualização tecnológica junto ao fabricante do software.		
Objeto:	Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

[Home](#) > [Editais](#)

Ato de Contratação Direta nº 90002/2023

Última atualização 27/11/2023

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 27/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 84012012000126-1-000162/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.908,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.908,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de operação sistema / equipamentos /máquinas Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores, para atender o Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.	12	R\$ 1.909,00	R\$ 22.908,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.